

EDITAL SECULT Nº 07/2026 – PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA 2026

A Prefeitura de Sorocaba, por meio de sua Secretaria da Cultura, realizará a Edição 2026 do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura, instituído pela Lei Municipal nº 11.182, de 24 de setembro de 2015, tendo por finalidade a valorização e divulgação da produção literária local e a promoção do incentivo à leitura e o contato da população com autores sorocabanos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições ao **Prêmio Anual Sorocaba de Literatura** serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente na Casa 52, localizada na Av. Afonso Vergueiro, s/n, Centro, entre **03 e 31 de agosto, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.**

1.2 O Prêmio Anual Sorocaba de Literatura destina-se a autores residentes no Município, há pelo menos, dois anos, não sendo permitida a inscrição de menores de 18 (dezoito) anos.

1.3 Poderão ser inscritos livros editados em 2025, de acordo com a Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro e que em seu Artigo 6º dispõe que, na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação.

1.4 Será aceita a inscrição de somente 01 (um) livro de cada categoria por autor, conforme Item 2 deste Edital, sendo que cada autor poderá ser premiado com apenas 01 (uma) obra.

1.5 Para a efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- a) A obra concorrente em 03 (três) exemplares, os quais, após avaliação e premiação, pertencerão à Secretaria da Cultura, que os destinará a próprios culturais, de acordo com o interesse e natureza da obra;
- b) Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida;
- c) Carteira de Identidade (original) e entrega de uma cópia simples;
- d) Cópia de comprovante de residência com, no máximo, 03 (três) meses de emissão;
- e) Breve currículo;
- f) Cópia de comprovação de seu cadastro na Câmara Brasileira do Livro; e
- g) Proposta de Contrapartida, em cumprimento ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 11.182/2015 e constante do Anexo II deste Edital.

1.6 É vedada a participação de servidores, agentes políticos e estagiários da Prefeitura de Sorocaba no Prêmio Anual Sorocaba de Literatura.

1.7 É vedada a participação no Prêmio Anual Sorocaba de Literatura dos envolvidos no processo de julgamento do Prêmio e seus parentes em até segundo grau.

1.8 É vedada a participação de livros subvencionados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, exceto aqueles contemplados pela Lei nº 11.066/2015.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Poderão ser inscritos livros nos seguintes gêneros:

- a) Ficção: Romances;
- b) Ficção: Novelas;
- c) Ficção: Contos;

- d) Ficção: Crônicas;
- e) Biografia;
- f) Não-ficção;
- g) Infantil;
- h) Juvenil;
- i) Artes e Fotografia; e
- j) Poesia.

2.2 Para as categorias Não-ficção e Biografia serão consideradas obras com abordagem literária, tais como Ensaio e Filosofia.

2.3 Conforme o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 11.182/2015, ideologia política, crença religiosa ou posição filosófica não serão impedimentos para outorga do Prêmio.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Os livros serão selecionados por uma Comissão Julgadora. A Comissão Julgadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura, será composta por até três avaliadores com formação e experiência na área, inscritos no Edital de Credenciamento Permanente nº 10/2019 da Secretaria da Cultura. Essa comissão será presidida pelo titular da Secretaria da Cultura, que terá voto de minerva.

3.1.1 Será de competência da Comissão Julgadora a avaliação dos livros inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.1.2 Os gêneros literários serão analisados respeitando suas especificidades e os critérios de avaliação estipulados no item 4 deste Edital; entretanto, serão premiados os livros que obtiverem as 05 (cinco) melhores notas, independentemente de suas categorias.

3.1.3 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recurso à mesma.

3.2 A Secretaria da Cultura será denominada como Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura.

3.2.1 Será de competência da Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura a organização desta premiação e fiscalização de todo o andamento processual.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1 Para a avaliação e avaliação dos livros inscritos, serão considerados os critérios indicados neste item, conforme suas categorias.

4.1.1 Cada critério terá uma pontuação máxima, podendo cada livro avaliado obter a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

4.2 Para a seleção e avaliação das obras das categorias: Romance, Novelas, Contos, Crônicas e Biografias, serão considerados os seguintes critérios.

- a) Criatividade/originalidade (de 0,0 a 2,5 pontos);
- b) Relevância do tema (de 0,0 a 2,5 pontos);
- c) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 2,5 pontos); e
- d) Estilo e estética literária (de 0,0 a 2,5 pontos).

4.3 Nos casos de obras de Não-ficção, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Rigor científico e conceitual (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Atualidade da obra (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 3,0 pontos).

4.4 Nos casos de obras Infantil e Juvenil, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação do tema à faixa etária proposta (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Clareza e objetividade textual (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Atualidade da obra (de 0,0 a 3,0 pontos).

4.5 Nos casos de Poesias, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Escolha de palavras e construção poética (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Linguagem estética (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Ritmo, sonoridade (de 0,0 a 3,0 pontos).

4.6. Nos casos de obras da categoria Artes e Fotografia, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Conceito e Projeto Gráfico-visual (de 0,0 a 4,0 pontos);
- b) Narrativa e Expressividade da Obra (de 0,0 a 3,0 pontos); e
- c) Originalidade e Pesquisa de Linguagem (de 0,0 a 3,0 pontos).

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Contrapartida cultural/social é a ação de interesse público oferecida pelo interessado visando a formação do público leitor, em cumprimento ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 11.182/2015.

5.2 Apenas serão aceitas inscrições que possuam contrapartida pré-definida e preenchidas na forma do Anexo II deste Edital.

5.3 A contrapartida, atividade que tem por objetivo a formação do público leitor/escritor (oficinas, palestras, recitais etc.), deverá ser realizada dentro da programação desenvolvida pela Secretaria da Cultura, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de premiação.

5.4 Com a devida antecedência, a Secretaria da Cultura comunicar-se-á com os vencedores visando definir data, local e formato da(s) atividade(s) proposta(s).

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Haverá pré-seleção das obras, e todos os autores das obras classificadas para a seleção final receberão certificados.

6.2 Da seleção final, serão indicados até 05 (cinco) melhores livros, dentre todos os inscritos, que receberão premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com descontos incidentes na legislação vigente.

6.3 A divulgação dos premiados será realizada por meio da imprensa oficial do município e mídia local.

6.4 O pagamento aos vencedores será realizado em até 90 (noventa) dias após divulgação na imprensa oficial do município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para todos os efeitos legais, cada autor assumirá a plena responsabilidade pelo trabalho inscrito neste Edital, cedendo seu direito à exposição e divulgação à Secretaria da Cultura.

7.2 Os autores premiados ficam cientes que a tributação recairá sobre o valor de sua premiação.

7.3 A participação no presente Edital implica a aceitação integral das normas deste Edital e o não cumprimento de quaisquer de seus itens implicará a exclusão do participante, caso em que não haverá direito a recurso.

7.4 Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Prêmio Anual Sorocaba de Literatura, a quem compete a responsabilidade pela decisão.

7.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição; e

II – Proposta de Contrapartida.

7.5 Informações adicionais poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail premioliteratura@sorocaba.sp.gov.br.

Thiago Delmonde Ribeiro
Secretário da Cultura

**ANEXO I – EDITAL SECULT 07/2026
PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**

Eu, _____, CPF _____, dirijo-me à Secretaria da Cultura de Sorocaba para requerer inscrição, doando três exemplares do livro _____, de minha autoria, no PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA – Edição 2026, de acordo com as normas previstas em seu Edital.

DADOS DO LIVRO

TÍTULO

EDITORA

Nº ISBN

CATEGORIAS

() Ficção: Romances
() Ficção: Crônicas
() Infantil
() Poesia

() Ficção: Novelas
() Biografia
() Juvenil

() Ficção: Contos
() Não-Ficção
() Artes e Fotografia

DADOS DO AUTOR

NOME

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

BAIRRO

TELEFONE(S)

E-MAIL

Assinatura do autor

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – (Preenchido pela Secretaria da Cultura no ato da inscrição)

INSCRIÇÃO Nº

TÍTULO DO LIVRO

NOME DO AUTOR

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO II – EDITAL SECULT 07/2026
PRÊMIO ANUAL SOROCABA DE LITERATURA – 2026
CONTRAPARTIDA

Atividade:

Sugestão de Locais:

Público Alvo:

Estimativa de público:

Objetivo:

Resultados Esperados: